



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.613.167/0001-90**

**LEI Nº 721 DE 28 DE JUNHO DE 2010**

**SÚMULA:** Inclui, Altera e atualiza o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2010/2013.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE:**

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Tamarana, para o quadriênio de 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 660/2009, de 30/06/2009, novos **UNIDADES, SUBFUNÇÃO, PROGRAMAS E ATIVIDADES**, que passa a integrar a relação de projetos e atividades, bem como os demais anexos da mencionada Lei, a seguir descrita:

08 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL  
**003 - FUNDO MUNC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
**243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**  
0010 - APOIO ADMINISTRATIVO  
**6.001 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o novo projeto nas demais legislações orçamentárias do Município que se seguirem.

**Art. 3º** - Ficam atualizados todos os Anexos integrantes do Plano Plurianual 2010/2013, quanto às metas físicas e valores estabelecidos, a fim de compatibilizar o equilíbrio da despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA, em 28 de Junho de 2010.

*Roberto Dias Siena*  
**PREFEITO MUNICIPAL**